

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: "Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do
Ponciano, 10 de dezembro de 1993.

Paulo Gomes de Barros
Paulo Gomes de Barros
PREFEITO
Girau do Ponciano-AL

José Douglas de Almeida Gomes
José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e três. (1993)

Rouay de Oliveira Santos: Secretária

Lei n.º 292/93

de 10 de dezembro de 1993.

"Autoriza o Município de Girau do Ponciano, Alagoas, a celebrar convênio com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, bem como a abertura de Crédito Especial até o limite de

de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jirau do Bonciano.

Fico saber que a Câmara Municipal de Jirau do Bonciano, Estado de Alagoas, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Prefeito Municipal de Jirau do Bonciano, neste Estado, autorizado a celebrar convênio com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com o objetivo de construir cisternas comunitárias em diversas localidades deste município.

Art. 2º: Fica, igualmente, o Poder Executivo deste Município, autorizado a abrir Crédito Especial pluri-ano de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), no orçamento vigente, a fim de fazer face às despesas decorrentes com a celebração do convênio de que trata o art. 1º, desta lei.

Art. 3º: A abertura do Crédito Especial, de que trata o art. 2º, desta lei, ficará condicionada a existência de recursos previsto nos artigos 1º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Bonifácio, 10 de dezembro de 1993.

~~Paulo Gomes de Barros~~
Paulo Gomes de Barros
 PREFEITO
 Girau do Bonifácio-AL

~~José Douglas de Almeida Gomes~~
José Douglas de Almeida Gomes
 Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos dez (10) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e três (1993).

Luay de Oliveira Santos: Escrivão

Lei n.º 293/94
 de 08 de fevereiro de 1994

"Concede aumento ao funcionalismo público municipal, na base proventos, pensões, salário família e dá outras providências".

O Prefeito do município de Girau do Bonifácio.